

RESOLUÇÃO Nº 11/76

de 25 de

de 1976

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e do que dispõe o § 1º do artigo 117 do Código Eleitoral, e

Considerando a exposição apresentada pelo Dr. Juiz da 34ª Zona Eleitoral, no sentido de ser ultrapassado o índice legal de eleitores previsto para cada seção;

Considerando que as razões enumeradas se assemelham às que ensejaram a Resolução nº 5/75 deste Tribunal,

R E S O L V E:

O Juiz Eleitoral da 34ª Zona Eleitoral fica autorizado a aumentar para 400 o número de eleitores das seções da zona urbana (nºs 1 a 31) do Município de Santo Antônio de Pádua.

Sala das Sessões, em 16 de junho de 1976.

AMARO MARTINS DE ALMEIDA

- Presidente em exercício

PLÍNIO PINTO COELHO

- Vico-Presidente substituto

J.J.FONSECA PASSOS

- Corregedor e Relator

YOUSSEF SALIM SAKER

- Juiz

CARLOS THIBAU

- Juiz

BRENNO DE ANDRADE

- Juiz

SALVADOR CÍCERO VELLOSO PINTO

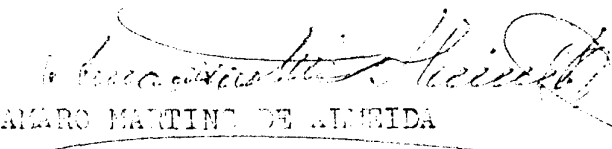
- Juiz

Fui presente:

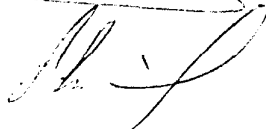
CARLOS WALDEMAR ACCIOLI ROLLEMBERG

- Procurador Regional Eleitoral

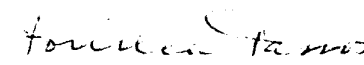
Th.

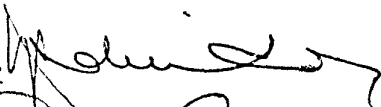

AMARO MARTINS DE ALMEIDA

- Presidente em
exercício

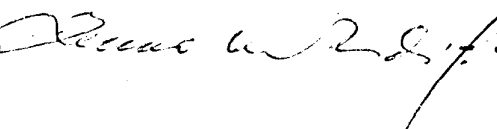

PLÍNIO PINTO COELHO

- Vice-Presidente sub-
stituto

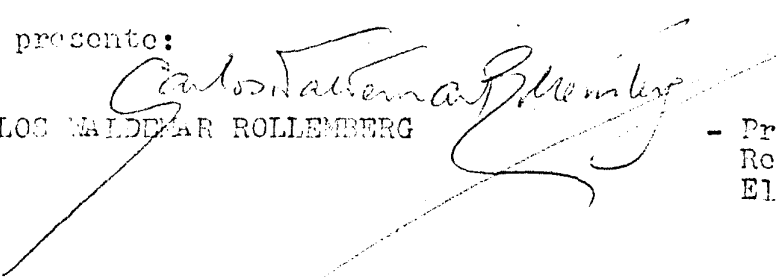
J.J.FONSECA PASSOS  - Corregedor e Relator

YOUSSEF SALIM SAKER  - Juiz

CARLOS THIBAU  - Juiz

BRIENNO DE ANDRADE  - Juiz

Fui presente:


CARLOS WALDEMAR ROLLEMBERG

- Procurador
Regional
Eleitoral